

**COMISSÃO PARITÁRIA DOS SEGMENTOS DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

E D I T A L 03/2020, de 20 de abril de 2020

A Comissão Paritária, representativa dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo, torna público que se encontra deflagrado o processo de consulta de nomes para a representação discente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pelotas, para as funções de representante discente titular e suplente, conforme segue:

1 - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Inscrição de Candidaturas	20 a 23 de abril
Divulgação das inscrições homologadas	24 de abril
Votação	27 a 29 de abril
Apuração e divulgação do resultado	30 de abril

2 - As inscrições das candidaturas serão realizadas por meio do email ppgl.ufpel@gmail.com, com o envio da ficha de inscrição anexada ao presente Edital.

3 - Fazem parte da Comissão Paritária:

Giovana Ferreira Gonçalves

Bruna Teixeira Correa

Gabriele Pinto Kozen

Categoria Docente

Categoria Discente

Categoria Técnico-Administrativa

NORMAS REGIMENTAIS DO PROCESSO DE CONSULTA DE NOMES PARA A FUNÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE NO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UFPEL

DO ESCRUTÍNEO

Art. 1º - A consulta dos nomes para a função de representante discente titular e representante discente suplente do Colegiado do PPGL será realizada mediante votação do corpo discente deste Programa.

DOS ELEITORES

Art. 2º - São considerados eleitores:

- a) integrantes do segmento discente: todos os alunos regulares do corpo discente do PPGL da UFPEL.

DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Poderão candidatar-se todos os **discentes regularmente matriculados** no PPGL da UFPEL.

DA COMISSÃO PARITÁRIA

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Paritária integrada por um representante de cada um dos segmentos constitutivos da comunidade acadêmica do PPGL da UFPEL (docente, discente e técnico-administrativo)

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PARITÁRIA

Art. 5º - A Comissão Paritária possuirá autonomia e poder deliberativo, durante o período em que estiver instituída, devendo arbitrar sobre os casos não previstos por este regulamento.

DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO PARITÁRIA

Art. 6º - Caberá à Comissão Paritária a organização, realização, fiscalização e apuração do processo eleitoral, nos termos do edital de convocação.

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 7º - O consultado manifestará seu voto por meio do preenchimento de formulário Google a ser divulgado após a homologação das inscrições.

DO RESULTADO DA CONSULTA

Art. 8º - O candidato discente que obtiver maioria de votos será indicado como representante discente titular do Colegiado do PPGL; o segundo candidato que obtiver a maioria dos votos será indicado como representante discente suplente. Observar-se-á a alternância de representação entre os níveis de Mestrado e Doutorado, assim, se o representante discente mais votado for do Curso de Doutorado, será classificado como representante suplente o candidato mais votado do Curso de Mestrado, e vice-versa.



Profª. Giovana Ferreira Gonçalves
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras